

LEI Nº 2.320 DE 04 DE ABRIL DE 1985

ESTIMA A RECEITA E LIGA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.
PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.985.

gões que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.E. de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 1.985, estima a Receita e Liga a Despesa em R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos milhões de cruzeiros); discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto nº 1.875 de 15/07/81.

entre receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

- 1 - RECEITAS CORRENTES
15 - Receita Tributária
19 - Outras Receitas Correntes
2 - RECEITAS DE CAPITAL
24 - Transferências de Capital

TOTAL DA RECEITA

na o seguinte desdobramento, por elementos:

- 311 - Pessoal Civil
313 - Obrigações Patronais
3120 - Material de Consumo
3131 - Remuneração de Serviços Personais
3132 - Outros Serviços e Encargos
3253 - Salário Família
3280 - Contribuição para Formação PASEP
4110 - Obras e Instalações
4120 - Equipamentos e Material Permanente
4210 - Aquisição de Imóveis

TOTAL DA DESPESA

R\$ 1.195.000.000,00
R\$ 45.000.000,00
R\$ 60.000.000,00

R\$ 1.240.000.000,00

R\$ 60.000.000,00

R\$ 1.300.000.000,00

R\$ 320.000.000,00
R\$ 75.000.000,00
R\$ 211.000.000,00
R\$ 8.000.000,00
R\$ 340.000.000,00
R\$ 1.000.000,00
R\$ 6.000.000,00
R\$ 255.000.000,00
R\$ 44.000.000,00
R\$ 40.000.000,00

R\$ 961.000.000,00

R\$ 339.000.000,00

R\$ 1.300.000.000,00

da Receita Destinada, nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.350/64.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

1 - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento)

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.985.

ARTIGO 6º - Havendo-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTO FALCZ, 08 DE NOVEMBRO DE 1.984.


Genésio Roberto Vieira
Prefeito Municipal


Nelson Teodoro Ilievich
Secretário Municipal

REGISTRO DA PREFEITURA, 08 DE NOVEMBRO DE 1.984.